



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 482/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
 DR/PR
 ISR-48-856/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.112 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 168 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	07
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	07
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	09
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	24
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	24
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	25
Crime	48
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	50
Crime	97
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	98
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	100
Interior	106
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	135
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	142
JUSTIÇA FEDERAL	142
EDITAIS JUDICIAIS	167

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00114

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3107/94

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a LUIS PEREIRA, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jacarezinho, de acordo com os artigos 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, combinado com o § 2º do artigo 132, da Lei nº 6174/70, com proventos integrais correspondentes ao seu nível, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais; cinco por cento (5%) de adicionais anuais, de acordo com os artigos 170 e 171 da Lei nº 6174/70; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, na forma do artigo 10 da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81; cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

Atos da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00113

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39894/93

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a MARIA NEUSA PAITER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 132, § 2º, da Lei nº 6174/70, com proventos integrais referentes ao cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, acrescida da gratificação de representação do referido cargo; dez por cento (10%) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170 da Lei nº 6174/70; cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00115

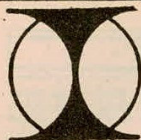
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 984/94,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a MARLI DE LOURDES ZANONNI, no cargo de Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos proporcionais a vinte e oito trinta avos (28/30), nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referentes ao plano quinquenal, de acordo com o artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70 e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 - (Diretoria)

FAX

253-4302 - (Diretoria)

253-2074 - (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	88.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	43.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	2.000,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	20.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	60.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	11.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	80.000,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	180,00
Com remessa postal	CR\$	400,00

FOTOCOPIAS

Formato Ofício - Unidade	CR\$	30,00
Formato Diário Oficial - Unidade	CR\$	40,00

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$ 500,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$ 1.400,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$ 1.400,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$ 1.100,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Vol. 26	CR\$ 1.800,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$ 1.400,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$ 1.400,00
REG. ICMS D. ESTADUAL - 1966/93	CR\$ 4.600,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$ 1.400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira
3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

Des. Tadeu Costa
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês
II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Paula Xavier
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Plínio Cacluba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cacluba - Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALD ACCIOLY - Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Des. LIMA LOPES
Des. EROS GRADOWSKI - Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. TADEU COSTA
Des. PAULA XAVIER

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. WALTER BORGES CARNEIRO - Presidente
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLLO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES - Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS
QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS
OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. LOPES DE NORONHA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER - Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OCTAVIO VALEIXO - Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente

DR. GIL TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Cív.
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. WALTER BORGES CARNEIRO
DR. MÁRIO RAU

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Cív.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES - Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. GIL TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Cív.
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Cív.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS
OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00116

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2063/94,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOÃO BATISTA ALVES, no cargo de Escrivão Distrital de Eduardo Xavier da Silva, Comarca de Jaguariaíva de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, combinado com o artigo 132, § 2º, da Lei nº 6174/70, com proventos integrais correspondentes à Comarca Intermediária - segunda classe, nível PJ-SJ-5, conforme prevê a Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, de acordo com o artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00117

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1653/94, resolve

DETERMINAR

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora ILDA ELOISA CORRÊA, Juiz Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, para que dos mesmos passe a constar como ILDA ELOISA CORRÊA BARBIERI.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00118

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor IRLAN PROHMANN ARCO VERDE, Juiz do Tribunal de Alçada, resolve

DECRETAR

Luto Oficial por três (03) dias nas Repartições Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de março de 1994.

Claudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00119

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32815/93,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ALAYR RAMIRES MONTEIRO, no cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Antonina, de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná com proventos integrais correspondentes ao cargo de Titular da Comarca - Segunda classe, entrância intermediária, nível PJ-SJ-2, conforme prevê a Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, acrescidos de quinze por cento (15%) referente ao plano quinquenal, de acordo com o artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 10 de março de 1994.

Claudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE, em exercício

PORTARIA Nº 0525

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, para atender a 1ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, e os feitos urgentes da 1ª Vara Criminal da qual é titular.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 0526

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara de Precatórias Criminais, a partir de 03 de março do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 0527

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os feitos urgentes da 9ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 07 a 11 de março do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito designado.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 0528

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LOURIVAL PEDRO CHEMIN, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, para sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos processos abaixo relacionados da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas:

01. Autos nº 15142/91 - Execução de Título Extrajudicial (Apenso 15476/91 de Embargos à Execução);
02. Autos nº 15454/91 - Ação de Busca e Apreensão;
03. Autos nº 13992/89 - Ordinária de Nulidade (Apenso 14048 de Medida Cautelar Inominada Incidental);
04. Autos nº 16371/92 - Anulatória de Débito Fiscal;
05. Autos nº 12739/88 - Execução de Título Extrajudicial (Apenso 13585/89 de Agravo de Instrumento e 13584/89 de Embargos de Terceiro);
06. Autos nº 16963/92 - Ordinária de Cobrança;
07. Autos nº 14387/90 - Medida Cautelar Inominada (Apenso 15524/91 de Ordinária de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos e Reintegração de Posse e 14450/90 de Ação Ordinária de Cumprimento de Obrigação de Fazer ...);
08. Autos nº 14401/90 - Ação de Nulidade de Ato Jurídico;
09. Autos nº 14319/90 - Declaratória de Existência de Relação Jurídica;
10. Autos nº 16004/92 - Declaratória de Reconhecimento de Direitos (Volumes 1, 2 e 3);

11. Autos nº 16395/92 - Mandado de Segurança;
12. Autos nº 15274/91 - Ação Ordinária;
13. Autos nº 13375/89 - Execução de Título Extrajudicial (Apenso 14282/90 de Embargos à Execução);
14. Autos nº 38681/91 - Ações de Executivo Fiscal (Apenso 15172/91 de Embargos do Devedor);
15. Autos nº 16386/92 - Mandado de Segurança;
16. Autos nº 17031/92 - Anulatória de Débito Fiscal;
17. Autos nº 17097/92 - Mandado de Segurança;
18. Autos nº 17789/93 - Mandado de Segurança Preventivo;
19. Autos nº 17103/92 - Mandado de Segurança;
20. Autos nº 17360/93 - Mandado de Segurança;
21. Autos nº 15980/92 - Mandado de Segurança;
22. Autos nº 17540/93 - Mandado de Segurança;
23. Autos nº 17866/93 - Mandado de Segurança;
24. Autos nº 17684/93 - Mandado de Segurança.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0529

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, para sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos processos abaixo relacionados da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba:

01. Autos nº 1716-7 - Réus Celso Raul Herbest, Silvio Rubens Herbest;
02. Autos nº 1761-2 - Réus Francisco Alberto de Carvalho, Luiz Carlos dos Braga do Nascimento;
03. Autos nº 2590-9 - Réu Willians Gonçalves da Silva;
04. Autos nº 1439-7 - Réu Paulo Rodrigues dos Santos;
05. Autos nº 1261-0 - Réu Luiz Carlos Correa;
06. Autos nº 2645-0 - Réus Radir Ferreira dos Santos, Nilva Luzia Silva Ferreira dos Santos;
07. Autos nº 1325-0 - Réu João Luiz Glodis;
08. Autos nº 1196-7 - Réu Agenor de Lima Ribeiro;
09. Autos nº 1611-0 - Réu Edvaldo Assunção da Silva;
10. Autos nº 1698-5 - Réu Lauro Luiz Osorio Romanini;
11. Autos nº 1865-1 - Réu Gerson Luiz Trento;
12. Autos nº 1657-8 - Réu Arnaldo da Silva;
13. Autos nº 1938-0 - Réus Luiz Carlos dos Santos, Lindacir Becker;
14. Autos nº 1545-8 - Réu Francisco Antonio do Rosario;
15. Autos nº 1517-2 - Réu Claudio Marcio de Souza;
16. Autos nº 1229-7 - Réu Juarez Daum;
17. Autos nº 1751-5 - Réus Jorge Luiz Gomes, Paulo Roberto Labe de Miranda.

18. Autos nº 2596-8 - Réus Eraldo Andrade Freitas, Valmir Antonio de Macedo.
19. Autos nº 1226-2 - Réu Ossumane Abdulremane.
20. Autos nº 1845-7 - Réus Donizete Alves Duarte, Ariovaldo Araujo de Oliveira.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0530

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, resolve

D E S I G N A R

os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, adiante nominados, para atenderem, as Varas a seguir indicadas no mês de março do corrente ano:

01. Dr. LEOMIR BINHARA DE MELO - a 14ª Vara Cível, em virtude das férias do Juiz Titular, a partir de 03.03.94;
02. Drª TALMA FRANÇA DE ANDRADE - a Vara de Precatórias Cíveis, em virtude da convocação do Titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 03.03.94;
03. Dr. RENATO NAVES BARCELLOS - a 5ª Vara Cível, em virtude da convocação do Titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 07.03.94;
04. Dr. ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - a 3ª Vara Cível, em virtude da convocação do Titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 19.03.94;
05. Dr. ROBERTO DE VICENTE - a 15ª Vara Cível, em virtude das férias do Juiz Substituto designado, a partir de 07.03.94;
06. Dr. JOSÉ CARLOS DALACQUA - a Vara da Auditoria da Justiça Militar, em virtude das férias do Juiz Substituto designado, a partir de 03.03.94;
07. Dr. LOURIVAL SOARES DOS ANJOS - a 1ª Vara do Tribunal do Júri, em virtude da convocação do Titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 03.03.94;
08. Drª SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO - as 1ª e 2ª Varas de Família - período da manhã, a partir de 19.03.94;
09. Drª LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET - a 21ª Vara Cível, em virtude da convocação do Titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 19.03.94.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0531

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA BARBARA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma Comarca, nos dias 07, 08, 09 e 10 de março do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 0532

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7191/94, resolve

C O N C E D E R

a Doutora ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0533

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7198/94, resolve

C O N C E D E R

a Doutora EULÁLIA NALEVAIKO, Juiz de Direito Vara Cível da Comarca de Castro, licença para tratamento de saúde, nos dias 22 e 23 de

fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54615/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor RICARDO MITSUO ABE, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Araçongas, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3039/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito da Comarca de Pinhão, trinta (30) dias de férias alusivas a um (01) período de 1992, a partir de 02 de março do ano em curso.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1671/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procopio, trinta (30) dias de férias alusivas a um (01) período de 1993, a partir de 01 de março do ano em curso.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0537

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender as 1ª e 2ª Varas de Família da mesma Comarca, nos dias 03 e 04 de março do ano em curso.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 0538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 559/94, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 2052, de 17 de dezembro de 1993, que lotou OZEIAS DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transi-tório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 559/94, resolve

I - INSTAURAR

sindicância, a fim de que no prazo legal, se apurem os fatos constantes no protocolado supracitado.

II - DESIGNAR

as Bacharéis MARILDA CARRARO MERLIM, HELENA DE JESUS FERREIRA NUNES e DIONE MARIA PELEGRIN DE OLIVEIRA, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0540

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3370/94, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 208, de 21 de janeiro do ano em curso, que concedeu ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA, membro deste egrégio Tribunal de Justiça, cento e setenta e cinco (175) dias restantes de licença especial.

Curitiba, 09 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 04/94

PROT. 56.116/93 - OSWALDO GUSSO DOS SANTOS (Assunto: licença especial) De acordo com o parecer retro, nada há para ser deferido. Comunique-se e archive-se. Curitiba, 24 de fevereiro de 1994. HUGO VIEIRA FILHO. Secretário.

PROT. 2705/94 - DENISE DA GRAÇA SCHIESSSEL (Assunto: contagem de licença especial) Indefero o pedido de contagem de licença especial formulado pela requerente, de conformidade com o contido no parecer retro. Curitiba, 04 de março de 1994. HUGO VIEIRA FILHO. Secretário.

Curitiba, 08 de março de 1994.

Luís Gastão Ferreira da Luz
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 045 /94.-

Prot.01.058/94 - JUIZ DA PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS = I = Tendo em vista o que consta do presente protocolado, e notadamente do Parecer de fls.11/12, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a aquisição de uma (01) linha telefônica a ser instalada na 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, situada à Rua Benjamin Constant, 303, nesta Capital, conforme proposta de fls.10, através da concessionária TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SA - TELEPAR, pelo valor total de CR\$ 697.996,00 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.24, inciso XVI, da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III- Publique-se. Em 09.03.94.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 29/94

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
WILTON VICENTE PAESE	001 0031437-0

VISTA AD(S) ADVOGADO(S)

PRAZO : OS DIAS

WILTON VICENTE PAESE

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	: 0031437-0
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 3A VARA CIVEL
APELANTE	: ETHEL GHUN HOHMANN
ADVOGADO	: EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
ADVOGADO	: IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA
APELADO	: HUGO BENEDITO TEIXEIRA HOHMANN E SUA MULHER
ADVOGADO	: WILTON VICENTE PAESE
ADVOGADO	: WALDEMAR ERNESTO PAESE
ADVOGADO	: OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ
ORGAO JULGADOR	: 2A CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. CARLOS RAITANI

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 30/94

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
BERNADETE DIAS GUIMARAES	001 0024614-6
DAVI DEUTSCHER	002 0021815-1
DIRLEY LEOCADIO BAHLS JUNIOR	002 0021815-1
JACOB CHRISTMANN FILHO	002 0021815-1
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO	001 0024614-6
JOCI MARY BENATTO	002 0021815-1
JONATHAS VALERIO DA SILVA	002 0021815-1
LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA	002 0021815-1
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	001 0024614-6
MARLI APARECIDA DE SOUZA	001 0024614-6
MAURI JOSE ROIKA	002 0021815-1
PEDRO DE NORONHA COSTA BISPO	002 0021815-1
RAULY ANISIO MENDES	002 0021815-1
REGINA OTAVIA BORBA	002 0021815-1
ROGERIO COSTA	002 0021815-1
VANIA LUCIA GOMES FONTES	001 0024614-6

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO ORGAO JULGADOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	: 0024614-6
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 3A VARA CIVEL
APELANTE	: IRIJO JOSE KNOLLSEISEN E SUA MULHER
ADVOGADO	: MARCOLINO PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO	: MARLI APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO	: VANIA LUCIA GOMES FONTES

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 10/94

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

SOLICITAÇÃO Nº 94.68-5, DE PIRAÍ DO SUL.--Solicitante:Doutor Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul.--Assunto:Autorização.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.40-5, DE DOIS VIZINHOS.--Solicitante:Câmara Municipal de Dois Vizinhos.--Assunto:Prorrogação de disposição do Senhor Sergio da Silva Topanotti, Escrivão Distrital de Boa Esperança do Iguagu, Comarca de Dois Vizinhos.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.36-7, DE CURITIBA.--Solicitante:Rôsicler Juçara do Nascimento Beyersdorff Lucchiarri, Escrivã Distrital de Mirante do Piquiri, Comarca de Alto Piquiri.--Assunto:Prorrogação de disposição junto à Direção do Fórum da Comarca de Curitiba.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE JULHO DO ANO EM CURSO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.34-0, DE MARILÂNDIA DO SUL.--Solicitante:Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.--Assunto:Prorrogação de disposição do Senhor Mauro Pinto de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.28-6, DE BARBOSA FERRAZ.--Solicitante:Gerson de Jesus Gregio, Escrivão Distrital de Tereza Breda, Comarca de Barbosa Ferraz.--Assunto:Prorrogação de disposição junto à Direção do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.21-9, DE TEIXEIRA SOARES.--Solicitante: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.--Assunto:Prorrogação de disposição do Senhor João Dib Andreus Junior, Escrivão do Crime da Comarca de Teixeira Soares.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.20-0, DE JANDAIA DO SUL.--Solicitante:Doutor Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul.--Assunto:Prorrogação de disposição da Senhora Mariney de Andrade Pellegrini, Escrivã Distrital de Braganey, Comarca de Corbélia.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.24-3, DE CURITIBA.--Solicitante:Associação dos Serventuários da Justiça do Paraná.--Assunto:Prorrogação de disposição da Senhora Otília Maria Macedo Loyola, Titular do Tabelionato de Notas, acumulando o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Morretes.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

SOLICITAÇÃO Nº 94.38-3, DE CURITIBA.--Solicitante:Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.--Assunto:Prorrogação de disposição do Senhor Ascanio Batista de Carvalho, Tabelião de Notas da Comarca de Ubiratã.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU OS AUTOS EM DILIGÊNCIA.

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO
Nº 03/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 94.78-2, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Titular do Ofício de Registro de Títulos e Documentos acumulando, precariamente o Registro de Pessoas Jurídicas e de Protesto de Títulos da Comarca de entrância intermediária de TOLEDO.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a pretensão de remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (10/03/1994).

Eu, Hugo Vieira Filho, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL.
Eu, José Alvacir Guimarães, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão de Registro de Títulos e Documentos, datilografei e conferi.
Eu, Iara Regina Loyola Rocha, (Iara Regina Loyola Rocha) Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 01/94.

O DOUTOR NEWTON LUZ, JUIZ PRESIDENTE DO PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CONFORME O DISPOSTO NO ART. 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão Extraordinária do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, a realizar-se dia 18 de março de 1994 (sexta-feira), com início às 13:30 horas, na Sala Desembargador Alceste Ribas de Macedo, 9ª anada do Palácio da Justiça.

Curitiba, 11 de março de 1994.

Newton Luz
NEWTON LUZ

Presidente do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 257

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 18 DE MARÇO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
ARGEU MIRANDA MACHADO	003
ARTUR HUGO REMPEL	002
EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS	003
GUMERCINDO BERTONCELLO	003
JOAO SOARES DOS REIS	001
LUCILENE MACHADO	003
MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA	002
RONALDO LIMA MACHADO	003

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO	: 0045432-4
COMARCA	: SAO JOSE DOS PINHAIS
ACAO ORIG.	: 0000023/89 REINTEGRACAO DE POSSE
COMPL AC ORIG.	: 153/89 RESCISAO DE CONTRATO
VARA	: 2ª VARA CIVEL
IMPETRANTE	: RUBENS PEREIRA DE MORAES
ADV	: JOAO SOARES DOS REIS
IMPETRADO	: DR JUIZ DE DIREITO
LITIS	: CARLOS CARDOSO
RELATOR	: JUIZA DENISE ARRUDA
JUIZ REL CONV	: JUIZ CONV. ROBERTO COSTA BARROS

esquadrrias, obra iniciada em 17.06.1.986, situando-se o imóvel - de frente por rua pavimentada. Matrícula nº 17.667 do CRI do 2º Ofício desta Comarca.

SALDO DEVEDOR- Em 28.09.1.992-CR\$. 176.048.216,36 (cento e setenta e seis milhões, quarenta e oito mil duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e seis centavos) sujeito à atualização e acrescimos legais e contratuais até a data do preçamento. -

DEPÓSITO- Em mãos e poder da Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ONUS- Além da penhora na presente execução, referido imóvel em contra-se hipoteca junto à Caixa Econômica Federal-CAF.

INTIMAÇÃO-Pelo presente edital, fica os executados: WAGNER MORE NO GOULART e sua esposa SALETE MARIA DE CAMARGO GOULART devidamente intimados das designações supra, para acompanharem, querendo.

DESPESAS DE ARREMATACÃO- Pelo Presentee edital ficam cientes - todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Su, (Sebastiana Machado Borges), Escrevã que-dati-lografei e subscrevi.-

[Handwritten Signature]
 JOSÉ CAMACHO SANTOS
 Juiz de Direito
 (Edital 037/88-CF)

- 40) Egon Paulo Grams
- 41) Raquel Poloni
- 42) Rosangela Poloni Camilotto
- 43) Juciara Mirella Rocha
- 44) Joceli Tiago Menezes
- 45) Elío Valansuelo
- 46) Denise cristina Vieira Samara
- 47) Auverânio Santos Alves
- 48) Darlan Rogério Fernandes
- 49) Gisselau Rogério Fernandes
- 50) Ricardo Pinto Manoera
- 51) Cleverson Oliveira Rocha

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou o MM. Dr. Juiz de Direito que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Forum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capanema, aos oito dias do mês de março de mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, *[Handwritten Signature]*, (Aldo Antonio Paganil), Secretário da Direção do Forum, o datilografei e subscrevi.

[Handwritten Signature]
 Fericles B. de Balista Pereira
 Juiz de Direito Diretor do Forum

F-CRS 48.000,00 P-8792

-----//-----
 Juizo de Direito da 3 Vara Cível da Comarca de Cascavel
 ESTADO DO PARANA

LUIZ FERNANDO CARVALHO
 ESCRIVAO

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA
 INTIMAÇÃO DO(a) EXECUTADO(a) JOSE JUNIOR NUNES DA SILVA e HELENA DA SILVA
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DESTA 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens do propriedade do Executado JOSE JUNIOR NUNES DA SILVA e HELENA DA SILVA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM UMA UNICA PRAÇA: no dia 05/04/94, as 09:00hs por preço igual ou superior ao da avaliação, devidamente corrigido até a data da arrematação;

LOCAL: Edificio do Forum, sito à rua São Paulo, 882 ao lado do Correio;

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal sob n. 002387/91 em que FAZENDA MUNICIPAL DE CASCAVEL, move contra JOSE JUNIOR NUNES DA SILVA e HELENA DA SILVA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terra urbano no. 19, da quadra 03, do loteamento denominado Pacaembu, com área de 409,50 m2, nesta cidade, com benfeitorias, constante de residencia em alvenaria com área de 137,34m2, constante da matrícula no.1.031 do CRI 2o. Oficio.

AVALIACAO: O imóvel acima foi avaliado em crs 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), que deverá ser corrigido com seus acrescimos legais quando da arrematação.

ONUS: Nada consta;

DEPOSITARIA: Em mãos da Depositária Pública desta Comarca;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do Executado(a) JOSE JUNIOR NUNES DA SILVA e HELENA DA SILVA, não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *[Handwritten Signature]* (MARI T. SEBEN MARTINS SILVA) FUNC. JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.-

[Handwritten Signature]
 SIDNEY FRANCISCO MARTINS
 JUIZ de Direito

F.CRS 42.000,00 -P- 9631

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA
 INTIMAÇÃO DO(a) EXECUTADO(a) DAVID BORGES PEREIRA
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DESTA 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens do propriedade do Executado DAVID BORGES PEREIRA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM UMA UNICA PRAÇA: no dia 05/04/94, as 09:00hs por preço igual ou superior ao da avaliação, devidamente corrigido até a data da arrematação;

LOCAL: Edificio do Forum, sito à rua São Paulo, 882 ao lado do Correio;

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal sob n. 001307/91 em que FAZENDA MUNICIPAL DE CASCAVEL, move contra DAVID BORGES PEREIRA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano no. 07 da quadra no. 04, do loteamento denominado Vila Dona Josephina com área de 364,00 m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade, com as seguintes confrontações: FRENTE: 13,00 m, com a Rua no. 02 FUNDOS: mesma extensão de 13,00 m com o lote no. 09 DE UM LADO na extensão de 28,00 m com o lote no. 08/ DE OUTRO LADO na mesma extensão de 28,00 m com o lote no. 08, matrícula 2.056, do CRI 2o.

AVALIACAO: O imóvel acima foi avaliado em crs 60.000,

ESTADO DO PARANA
 PODER JUDICIARIO
 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
 FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARAES
 CARTORIO CIVEL
 Av. Parigot de Souza, 1.212 - fone (0465) 52-1372

EDITAL

O EXMO. SR. DR. PERICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DESTA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que estão aptos a prestarem as provas do CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVAO DISTRITAL DE CONCILIA LNDIA, desta Comarca, designadas para o dia 16 de abril de 1994, às 14:00 horas, a realizar-se na Escola Padre Cirilo, situada a Av. Paraná, s/ng, nesta cidade de Capanema - PR, os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO

- 01) Arai de Lara Bello Filho
- 02) Climério dos Santos Gabriel
- 03) Wanessa de Oliveira
- 04) Ana Cristina Leite Marques Skroch
- 05) Adelaide Toshiko Sakuma
- 06) Adelar Miguel Pezzini
- 07) Luiz Alberto Zeballos Rolon
- 08) Amauri Camarini
- 09) Jefferson Esteves Santos
- 10) Ednéa Rodrigues Campos
- 11) Leda Maria Folda
- 12) Ivan Folda
- 13) Carmem Lucia Bley Martins
- 14) Luiz Francisco Gnoatto
- 15) José Luiz Gnoatto
- 16) Edilberto Ferreira da Silva
- 17) Cynthia Cheron Carvalho de Souza
- 18) Jeferson Luiz Lucaski
- 19) Luiz Lucaski
- 20) Felix Lucaski
- 21) André Arrabal
- 22) Nilton Tadeu Escorsin
- 23) Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin
- 24) Vitor Hugo Della Pasqua
- 25) Simone Maróstjca
- 26) José Alberto de Barros
- 27) Audrei Daniele Feistel Dassoler
- 28) Mateus Scheitt
- 29) Caetano Bernardo da Silva Neto
- 30) Pollyana Mercer de Camargo Martins
- 31) Casemiro Kessler Júnior
- 32) Eliane-Maria Machado Santos Stumm
- 33) Flávia Christina Frujelli P de Carvalho
- 34) Eduardo Augusto de Carvalho
- 35) Adriana Maria Dalfovo Santos
- 36) Rosangela Aparecida Soares Ribas Amadori
- 37) José Carlos Leandro
- 38) Antonio Carlos Loureiro
- 39) Ruyroger Maziero

No referido processo foi designado o dia 14 de abril de 1994, às 13.30 horas para a audiência de justificação da posse, cujo ato será realizado na sala de audiências da 2ª. Vara Cível, no Edifício do Fórum local. Consta dos autos - que o imóvel usucapiendo acha-se comprometido à Gustav Cecil Nicolai, conforme contrato nº 29, firmado em 7.6.54 e averbação nº 28, fls. 88 do Livro 8-A do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. Os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e Gustav Cecil Nicolai, seus herdeiros ou sucessores, ficam advertidos de que, se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do Artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil e que o prazo para oferecimento de contestação é de quinze dias, contados da decisão que homologar a justificação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e especialmente de Gustav Cecil Nicolai, seus herdeiros ou sucessores e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado pela imprensa, na forma da lei, e afixado no lugar de costume deste Juízo. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro (10.03.1994). Eu, Elisara, Eliana Silveira da Rosa, - Escrivã que o datilografei e subscrevi.-

Mauro Bley Pereira Junior
Mauro Bley Pereira Junior
Juiz de Direito.

T-54572 P-6156

-----/-----
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, MM. / JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.-

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que por parte de Roberval Lourenço e sua mulher foi requerido uma Ação de Usucapio (Extraordinário), autuado sob nº 243/93, versando sobre um terreno com a área de 1,496,46 m², situado nesta cidade e Comarca, sendo confrontantes do imóvel Município de Siqueira Campos, Josue de Azevedo e Claudio Wormignon, Joao Batista Sobrinho e Gabriel Gilberto Batista, e por intermédio desta cita todos os interessados ausentes e desconhecidos, para que venham contestar o referido feito, dentro do prazo legal, tendo sido designado a data de 26 de abril de 1994, às 14:30 horas, no Fórum local, para a audiência preliminar de justificação de posse. faz saber finalmente, que após proferida a decisão referente a comprovação dos requisitos exigidos pela fase processual própria, fluirá o prazo de quinze (15) dias, destinado a apresentação das alegações que os interessados entenderem cabíveis independentemente de nova intimação, não ser quanto aos que já estiverem representados nos autos. O imóvel objeto desta usucapio não se encontra registrado ou matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.-

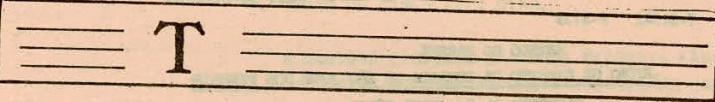
ADVERTÊNCIA DO ARTIGO 285 - 2ª PARTE DO CPC.

Não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(s) autor(es).-

E, para que chegue ao conhecimento de todos eu pedi-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei, gozando a parte requerente dos benefícios da justiça gratuita, conforme ofício circular nº 06/88, da Corregedoria da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 1.994. Eu, SIMEI MUZZA DE FREITAS, Escrivão do Cível designado que o datilografei, conferi e subscrevi.- E assim por determinação da Portaria nº 015/92, deste Juízo.-

Adalberto Jorge Xisto Pereira
ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

G-P-8707



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora JEANE CARLA FURLAN, MM. Juíza Substituta desta Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa a AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 03/93 em que é requerente FRANCISCO PIRES DE ANDRADE e requerido HENRIQUE PIRES e pelo presente Edital fica publicada a R. sentença proferida nos referidos autos, cujo teor é o seguinte: Vistos e examinados estes autos de Ação de Interdição sob nº 03/93 em que é requerente Francisco Pires de Andrade e requerido Henrique Pires. FRANCISCO PIRES DE ANDRADE, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I. RG nº 1.704.980-PR, residente nesta Cidade, nos termos dos artigos 446 I e 447 I ambos do Código Civil, c/c o artigo 1.177 do Código de Processo Civil, requereu a interdição de seu cunhado HENRIQUE PIRES, brasileiro, solteiro, incapaz, residente nesta Cidade, alegando que é cunhado do requerente e que o mesmo é pessoa incapaz, surdo-mudo e sem capacidade nenhuma de exprimir sua vontade. Requereu a citação do requerido para ser interrogado, a nomeação de perito para a apresentação do laudo e que fosse decretada a interdição. O interditando foi interrogado à fl. 10. Foi nomeado perito pa-

ra proceder o exame no interditando, na pessoa do Dr. Leszek Dusczaek. O Dr. Promotor de Justiça em seu parecer de fls. pe de pela procedência do pedido. É o relatório. Passo a decisão. O requerido deve mesmo ser interditado, pois em seu interrogatório ficou bem claro que o mesmo é deficiente físico e mental, não fala, é surdo e é totalmente incapaz. O Dr. Promotor de Justiça à fl. 15 apresenta seu parecer favorável a decretação da interdição. Ante o exposto, decreto a interdição de HENRIQUE PIRES, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio curador do interditando o Sr. FRANCISCO PIRES DE ANDRADE, acima qualificado, que deverá prestar compromisso na forma da lei, ficando dispensado da hipoteca legal, devendo, entretanto, a cada três meses, prestar contas de sua gestão tendo em vista que o interditando é beneficiário do INSS. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do C.P.C. e artigo 1º, III do C.C., inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial três vezes com intervalo de dez dias. P.R.I. Teixeira Soares, 30 de Setembro de 1993. (a) Denise Krüger Pereira, Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha no futuro alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado na forma da lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Tadeu Przybysz* (Tadeu Przybysz) Escrivão que o subscrevi.-

Jeane Carla Furlan
JEANE CARLA FURLAN
Juíza Substituta

3x 15,25,05 G-P-8716

COMARCA DE TERRA BOA - ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPINDOLA, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou ainda a quem interessar possa, que pela MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum desta Comarca, nos autos de Concurso n. 037/93, para provimento do Cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, foi proferida a sentença de fls. 42/43, cuja parte final é a seguintes: "... Relatei, em síntese. Fundamento e Decido. As fases procedimentais adequadas foram vencidas sem sobresaltos, com observância das formalidades estabelecidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, Anexo n. 1. A candidata MARLENE MARQUESINI, demonstrou que preenche os requisitos firmados nos artigos, artigos 5º e 34, Anexo n. 1, do Código de Normas. Posto isso, homologo o resultado do Concurso e, com espeque no artigo 40, caput, do já mencionado codex, confirmo a inscrição da candidata MARLENE MARQUESINI, e a declaro habilitada para o cargo de Escrivão do Ofício Cível. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, determino a subida dos autos ao egrégio Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes, para os fins de direito (CN, Anexo n. 1, art. 41). Expeça-se edital. P.R.I. Terra Boa, 04 de março de 1994. (a) Maria Lúcia de Paula Espindola-Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Edson Carlos Naves Pereira* (Edson Carlos Naves Pereira) Secretário Designado, que o datilografei.-

Maria Lúcia de Paula Espindola
MARIA LÚCIA DE PAULA ESPINDOLA
Juíza de Direito

F-CRS 51.000,00 P-8788

COMARCA DE TERRA BOA - ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPINDOLA, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca

de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

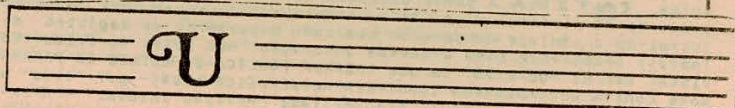
NETTI - JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou ainda a quem interessar possa, que pela MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum desta Comarca, nos autos nº: 038/93 de Concurso para provimento do Cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acum. precariamente Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, foi proferida a sentença de fls. 44/45, cuja parte final é a seguinte: "... As fases procedimentais adequadas foram vencidas sem sucessos, com observância das formalidades estabelecidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, Anexo n. 1. A candidata Paula Cristina Izique Victorelli, demonstrou que preenche os requisitos firmados nos artigos 5º e 34, Anexo n.1, do Código de Normas. Posto isso, homologo o resultado do Concurso e, com espeque no artigo 40, caput, do já mencionado codex, confirmo a inscrição da candidata PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI, e a declaro habilitada para o cargo de Oficial do Registro Civil e Títulos e Documentos. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, determino a subida dos autos ao egrégio Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes, para os fins de direito (CN, Anexo n. 1, art. 41). Expeça-se edital. P.R.I. Terra Boa, 04 de março de 1994. (a) Maria Lúcia de Paula Espindola-Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Luiz (Marlene Marquesini) Esc. Desig., queo datilografei.-

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o seguinte: CITANDOS: V. KOCH & CIA LTDA na pessoa de seus representantes legais MARLENE E HERBER KOCH e VALMOR KOCH, estando em lugares incertos e não sabidos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito representado pela certidão de dívida ativa nº 1831879-9, referente a saldo devedor do ICMS. VALOR: 94.172,62 no mês de junho de 1991 mais acréscimos legais. CREDORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (Trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Luiz, (Dirce Konzen), auxiliar juramentada, o datilografei e subscrevi.

Liéje Aparecida de Souza Gouveia Bonetti
Juiz Substituto

F-CR\$ 33.000,00 P-8785



JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE N D S RONDON PRODUTOS DE LIMPEZA COM O PRAZO DE VINTE DIAS.-

O DOUTOR ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

-CR\$ 53.000,00 P-8789

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS FERREIRA

O DOUTOR LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente conhecimento tiverem, expedido dos autos de nº 212/93, de Ação de Alimentos em que são requerentes Sheila Regina de Lima Ferreira e Paulo Henrique Lima Ferreira e requerido José Carlos Ferreira, o qual se processa pelo Cartório do Cível e Anexos, e atendendo o que foi requerido e determinado através do despacho de fls. 16, a citação do requerido JOSÉ CARLOS FERREIRA, residente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial = abaixo transcrita, em resumo, para querendo, oferecer defesa = a audiência designada para o dia 18.04.94, às 15:00 horas, = cientificando-o de que não contestada a ação se presumirão aceitos os fatos verdadeiros os fatos articulados pelos autores. PETIÇÃO INICIAL: que os suplicantes são filhos legítimos do suplicado; que em meados de outubro/93 o suplicado abandonou o lar em nenhuma razão, mudando-se para Itauna do Sul-PR, não se importando com os mesmos; os quais estão vivendo com a mãe e sofrendo sérias dificuldades. Requer a fixação provisória de alimentos em 60% do salário mínimo. DESPACHO DE FLS. 16: Cite-se o requerido, por três vezes (lei especial 5478/68) para audiência a ser realizada em 18.04.94, às 15:00 hs. Ficando o réu ausente da audiência, desde já fica nomeado como Curador Especial Dr. Marcos Augusto Damiani, a fim de apresentar defesa em audiência. O edital deverá conter as advertências do item c de fls. 07. Terra Rica, 22.02.94-(a)-Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no atrió do Fórum local e em cópia publicado por 3 vezes no Diário Oficial do Estado, = nos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. (28.02.1994). Eu, Luiz, auxiliar juramentada que o datilografei e subscrevi. Assinado o presente por determinação da Portaria nº 9/85, desta Comarca.

Julita Fernandes Costa Mafra
FUNÇÃO JURAMENTADA

15,16,17 G-P-8717

COMARCA DE TOLEDO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BO-

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA a executada N D S RONDON PRODUTOS DE LIMPEZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, com o prazo de vinte dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a importância abaixo indicada, acrescidas das cominações legais, ou nomear bens à penhora. Eretivada a citação e verificando que o devedor não pagou o débito e nem fez a nomeação, proceda à penhora em bens suficientes para a garantia da execução. Se não encontrar o devedor, procederá ao arresto em bens suficientes para a garantia do principal e acessórios, na conformidade do artigo 653 do Código de Processo Civil. Cumpridas as determinações acima, INTIMA a parte devedora para embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias. Se a penhora recair sobre bens imóveis, intime-se o cônjuge do devedor bem como o cartório de Registro de Imóveis competente para a devida inscrição, nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 12 E/93, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra N D S RONDON PRODUTOS DE LIMPEZA, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: " PETIÇÃO INICIAL " - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal, que esta subscreve, vem a presença de V. Excia. propor ação executiva contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 1904203-1, 1906173-7, no valor total de Cr\$ 9.050.878,66 (Nove milhões, cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros, setenta e seis centavos). Assim, com fundamento no art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o artigo 223, do Código de Processo Civil, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo de legal de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com juros, multa, correção monetária e encargos indicados na(s) certidão(ões) da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até efetiva satisfação do Crédito tributário. " DESPACHO DO MERITÍSSIMO JUIZ: " 1. Defiro o pedido encartado na petição de fls. 10, oficie-se na forma requerida. 2. Intimem-se. Umuarama, 25 de agosto de 1993. (as.) ROBERTO PORTUGAL BACELLAR - JUIZ DE DIREITO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e três. Eu,

ma, 25 de agosto de 1993. (as.) ROBERTO PORTUGAL BACELLAR - JUIZ DE DIREITO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e três. Eu,